



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 13.280/2024

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 481/2024, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 037/2024 de 05/01/2024 e nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 05/09/2024 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2024 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2024 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAIS BETUMINOSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Especificação do Serviço;
Anexo IV – Planilha Orçamentária com Estimativa de Valores;
Anexo V - Minuta da ARP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço por item e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. **Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

[14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades de direito público ou privado. A comprovação deverá incluir:

- a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- b) Descrição mínima dos serviços executados, com quantidades;
- c) Comprovação da qualidade dos serviços e da inexistência de irregularidades;
- d) Atestados em via original, com assinaturas físicas ou digitais.

12.2.4.2. Documentação Complementar para Cooperativas (se aplicável):

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida documentação adicional, incluindo a relação dos cooperados que executarão o contrato, DRSCI, comprovação de capital social, registro na forma da Lei nº 5.764/1971, entre outros.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

- 22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**
- 23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

- 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES
PREGOEIRO(A)

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 28/08/2024 14:32:29
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 60



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 13.280/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução direta de pavimentação asfáltica pela Prefeitura de Senador Canedo/GO.

Vigência da Contratação: 12 MESES (Prorrogável por mais 12 meses).

2 - INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer a base técnica e econômica para a execução de serviços de recapeamento e reparo superficial em vias urbanas do município de Senador Canedo/GO. A execução dos serviços será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

2.2. A realização direta da obra pela SEINFRA requer a locação de equipamentos especializados, incluindo vibro acabadoras, rolo de pneu e rolo liso, bem como a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). O presente documento detalha a justificativa, os objetivos e a metodologia para a execução dos serviços, visando garantir a qualidade da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A locação dos equipamentos será julgada pelo critério de menor preço por item, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

2.3. A escolha pela execução direta visa à otimização dos recursos financeiros e operacionais da Prefeitura, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a entrega de uma infraestrutura de qualidade à população.

2.4. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/21, na fase preparatória, é necessário apresentar este estudo com a descrição da necessidade da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e fornece a base para o projeto básico.

2.5. É importante destacar que a definição da solução, nos termos e condições estipulados, não é uma decisão de livre-arbítrio da equipe administrativa e operacional da SEINFRA. Os elementos aqui apresentados são fundamentados e visam atender ao interesse público, considerando o caso concreto.

2.6. O objetivo principal deste estudo é, portanto, garantir que a aquisição dos materiais e a locação dos equipamentos necessários para a execução do recapeamento e reparo superficial sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, promovendo a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O município de Senador Canedo, em Goiás, está experimentando um aumento constante no fluxo de veículos em suas vias urbanas, em decorrência do crescimento populacional e da expansão urbana. Para assegurar a integridade das vias, melhorar a trafegabilidade e garantir a segurança dos usuários, é necessário realizar o recapeamento asfáltico e reparos superficiais em setores críticos do município.

3.2. O projeto prevê o recapeamento de 233.731,12 m² de pavimento, abrangendo 71 ruas e avenidas. Este recapeamento é crucial para corrigir desgastes e irregularidades existentes, garantindo uma superfície de rolamento mais segura e confortável para motoristas e pedestres. A revitalização das vias contribuirá para a longevidade do pavimento e a eficiência do tráfego, reduzindo custos futuros de manutenção e melhorando a qualidade de vida da população.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

3.3. A execução do recapeamento será realizada diretamente pela SEINFRA, utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com 3 cm de espessura, garantindo uma superfície lisa e durável.

3.4. Além do recapeamento, será necessário realizar reparos superficiais para corrigir áreas específicas com danos mais profundos, garantindo a uniformidade e estabilidade da via. Esses reparos representarão 5% do total do recapeamento.

3.5. Para viabilizar a execução desses serviços, será realizada a locação de equipamentos especializados, como vibro acabadoras, rolo de pneu, caminhão basculante, caminhão prancha e caminhão tanque distribuidor de asfalto. Bem como a aquisição de materiais necessários, como CBUQ e RR-2c. As quantidades estão no projeto base e planilha orçamentaria.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CBUQ e RR-2c

4.1.1. Qualidade: O CBUQ e o RR-2c deve atender às especificações técnicas da ABNT e estar conforme as normas vigentes para garantir a durabilidade e a qualidade do pavimento.

4.1.2. Entrega: O material deve ser entregue no local e prazo estipulados pelo cronograma de execução da SEINFRA.

4.2. Requisito Locação de Equipamentos

4.2.1. Em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia.

4.2.2. Todos os equipamentos devem ser operados por pessoal qualificado e treinado, com a devida habilitação para operação dos mesmos.

4.2.3. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos necessários para garantir a aplicação eficiente do CBUQ e a execução adequada dos serviços de recapeamento e reparo superficial.

4.3. Plano de Segurança: Elaboração de um plano de segurança que contemple medidas de proteção aos trabalhadores e ao tráfego local durante a execução das obras.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O principal problema das vias em Senador Canedo é o desgaste natural causado pelo tempo. Esses problemas comprometem a qualidade e a segurança do tráfego, tornando urgente a necessidade de recapeamento.

5.2. Senador Canedo foi o município que mais cresceu no Brasil, conforme o último índice do IBGE. Esse crescimento acelerado aumenta a demanda por melhorias na infraestrutura viária para acompanhar o desenvolvimento urbano.

5.3. Atualmente, a equipe municipal de manutenção conta com cerca de 30 pessoas dedicadas à manutenção das ruas. Está em processo de contratação de novos profissionais para fortalecer a equipe e garantir a capacidade necessária para a execução direta dos serviços pela SEINFRA. A execução direta permitirá um maior controle sobre a qualidade e a eficiência dos serviços realizados.

5.4. Justificativa para a Execução Direta

5.4.1. A execução direta pela SEINFRA permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas. A presença constante da equipe da SEINFRA assegura que os padrões de qualidade sejam mantidos e que qualquer problema seja solucionado de forma rápida e eficiente.

5.4.2. A realização direta dos serviços permite uma coordenação mais eficiente dos recursos e dos processos. A SEINFRA pode gerenciar diretamente a logística, o cronograma e a alocação de pessoal e equipamentos, o que pode levar a uma maior eficiência e menor tempo de execução.

5.4.3. A execução direta pode resultar em economia de recursos ao eliminar a necessidade de intermediários e ao possibilitar a utilização mais eficaz dos recursos públicos. A SEINFRA pode otimizar a utilização de pessoal e equipamentos, reduzindo custos administrativos e operacionais associados à contratação de empresas terceirizadas.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

5.4.4. A execução direta permite uma maior flexibilidade para ajustes durante a execução dos serviços, adaptando-se rapidamente às necessidades e condições que surgem no decorrer do trabalho. Isso é especialmente importante em projetos de recapeamento, onde as condições das vias podem variar e exigir respostas rápidas.

5.4.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) de Senador Canedo possui a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico e manutenção viária. Além de contar com uma equipe qualificada e recursos adequados, a SEINFRA será apoiada pela contratação de mão de obra terceirizada por meio da **Ata de Registro de Preço n.º 315/2024**, o que aumentará a produtividade e a eficiência na execução dos serviços. Essa combinação assegura que os prazos e a qualidade dos trabalhos sejam cumpridos de maneira eficaz.

5.5. A planilha orçamentária de referência foi elaborada com base nos quantitativos dos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos. Os preços e unidades dimensionais foram obtidos conforme os indicadores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e GOINFRA.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Será realizada a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais correlatos através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência ou Pregão Eletrônico, ou mediante adesão a atas existentes. A escolha da modalidade será feita com base em critérios de economicidade e eficiência, visando garantir a melhor relação custo-benefício para o município.

6.2. Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento da demanda pelo mercado local. Qualquer empresa que atue na área e possua experiência comprovada no fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica estará apta a participar do processo licitatório. O mercado local possui empresas qualificadas e com capacidade para atender às necessidades do projeto.

6.3. **ABNT NBR 15515:** Normas para pavimentação urbana, que abrangem a especificação, execução e controle de qualidade dos serviços.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através de levantamento técnico realizado pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA). Esses quantitativos serão utilizados conforme projetos e memoriais descritivos, elaborados internamente, considerando as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e informados na memória de cálculo.

7.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi feita in loco, totalizando 233.731,12 m² de recapeamento, distribuídos entre os seguintes bairros:

BAIRRO	QUANTIDADE	UNIDADE
Residencial Paraíso	76.601,00	m ²
Boa vista I	6.167,00	m ²
Jardim Canedo I	42.976,48	m ²
Jardim Canedo II	53.456,00	m ²
Jardim Canedo III	50.543,78	m ²
Laranjeiras	3.986,85	m ²

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Os preços contidos na planilha de estimativa orçamentária de quantitativos e preços estimados, foram obtidos de acordo com as fontes informadas em coluna da própria planilha, respeitado o prazo prudencial fixado pelos órgãos de controle.

8.2. A composição de preços da planilha foi realizada com avaliação criteriosa do órgão de engenharia, desconsiderando os preços inexequíveis obtidos no mercado e os preços extremamente excessivos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

8.3. Para a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência; GOINFRA COM DESONERAÇÃO – Goiás – abril de 2024, ANP – junho de 2024.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. A melhoria da infraestrutura viária inclui a redução de buracos e desgastes, eliminando buracos e corrigindo deformações no pavimento atual para proporcionar uma superfície mais uniforme e segura. Isso também melhorará a durabilidade das vias, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e os custos de manutenção a longo prazo. Além disso, haverá um aumento na segurança com a redução do risco de acidentes causados por buracos e superfícies irregulares, bem como a melhoria na sinalização e demarcação das vias após o recapeamento, aumentando a visibilidade e segurança para motoristas e pedestres.

10.3. Para acompanhar o crescimento urbano, o recapeamento permitirá que as vias suportem maior tráfego, adequando a infraestrutura ao aumento do tráfego decorrente do crescimento urbano de Senador Canedo, conforme o último índice do IBGE. As vias estarão preparadas para acomodar futuros aumentos na densidade populacional e no volume de veículos.

10.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A sustentabilidade e impacto ambiental serão abordados com a redução do impacto ambiental através da fresagem controlada e reciclagem de materiais, quando possível, e a conformidade com as regulamentações ambientais e obtenção das licenças necessárias para minimizar os impactos negativos no meio ambiente.

10.5. O impacto econômico e social incluirá a valorização imobiliária com o aumento do valor das propriedades nos bairros beneficiados devido à melhoria da infraestrutura viária, e a atração de novos investimentos para a região. A satisfação dos moradores será melhorada com vias mais seguras e bem conservadas, e a redução das reclamações e do descontentamento da população em relação às condições das ruas e avenidas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A SEINFRA indicará o servidor para atuar como fiscal do contrato.

11.2. Definir um local para o canteiro de obras.

12 – MATRIZ DE RISCO

12.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

12.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de
	preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados empaticipar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Impactos Ambientais Potenciais

13.1.1. Não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

13.2. Justificativa para Impactos Não Relevantes

13.2.1. Após a análise preliminar, conclui-se que os impactos ambientais são considerados não relevantes. A SEINFRA está comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem quaisquer potenciais impactos negativos ao meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que o projeto de recapeamento e reparo superficial de vias urbanas no município de Senador Canedo/GO é viável e está devidamente fundamentado, conforme os seguintes pontos:

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Viabilidade Técnica e Econômica

• O projeto para o recapeamento e reparo superficial das vias urbanas foi elaborado com base em estudos técnicos detalhados e na análise das necessidades do município. As especificações técnicas e a metodologia de execução foram definidas para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços, atendendo às normas técnicas vigentes.

• A execução direta pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) foi escolhida com base na capacidade da equipe municipal e na possibilidade de otimização dos recursos. A contratação de novos profissionais e a locação de equipamentos especializados assegurarão a eficiência e a eficácia na execução dos serviços.

Viabilidade Orçamentária

• A estimativa orçamentária foi elaborada com base em preços de mercado obtidos através dos indicadores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da GOINFRA. O orçamento foi ajustado para refletir os custos reais e garantir a alocação adequada dos recursos financeiros.

• A planilha orçamentária contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a locação dos equipamentos. O financiamento será realizado através do programa FINISA, garantindo a disponibilidade dos recursos.

Viabilidade Operacional

• A execução direta dos serviços permitirá um controle mais rigoroso sobre a qualidade e a eficiência dos trabalhos, garantindo a adequada coordenação das atividades e a gestão eficiente dos recursos.

• A não parcelamento da contratação foi justificado para evitar atrasos e problemas na integração dos serviços, assegurando a conclusão oportuna e eficaz das obras.

Viabilidade Administrativa

• A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais será realizada conforme o planejamento e a legislação vigente, através de processos licitatórios apropriados. A escolha das modalidades será feita com base na economicidade e na eficiência.

• A Administração Pública, através da SEINFRA, está preparada para gerenciar o projeto e garantir que todas as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma estabelecido, com supervisão contínua e controle de qualidade.

Essa escolha assegura ao município a implantação de infraestruturas necessárias e adequadas às realidades de cada bairro, garantindo que as obras sejam executadas com a qualidade esperada, dentro de preços exequíveis e em plena conformidade com a legislação vigente.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO

Fazem parte deste Projeto Básico:

- Justificativa;
- Resultados Alcançados
- Orçamento;
- Memorial descritivo do serviço

2 – DO OBJETO E GESTÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução direta de pavimentação asfáltica pela Prefeitura de Senador Canedo/Go.

2.1. Quantitativo e valores:

Valor estimado para contratação dos serviços é de: **R\$ 10.362.115,12(dez milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze mil reais e doze centavos)**, sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias GOINFRA – GO e ANP, contidas nos Anexos.

2.2. Estimativa geral de valores:

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

2.3. Requisito da contratação

2.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridas na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.2. [...] IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos obrigação, e a documentação a se apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

2.3.3. Não haverá exigência da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3 – JUSTIFICATIVA

Senador Canedo, segundo censo 2022 do IBGE, é o município que mais cresceu no Brasil. Com aproximadamente 4 milhões de m² de vias pavimentadas, a manutenção viária tornou-se uma atividade essencial para garantir o bem-estar e a segurança dos usuários. A execução de serviços de recapeamento é indispensável para acompanhar o crescimento acelerado e as demandas decorrentes desse desenvolvimento.

Essa licitação atende às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Canedo, visando à aquisição futura e eventual dos materiais necessários para implantar e manter a malha asfáltica das ruas e avenidas. Os serviços de manutenção, tanto preventivos quanto corretivos, são fundamentais para minimizar os danos causados pelo uso diário, especialmente durante o período chuvoso, quando há maior surgimento de buracos nas vias. Além disso, essas intervenções garantirão condições adequadas de trafegabilidade e segurança para os munícipes.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Portanto, compreendemos ser plenamente justificável a alocação dos recursos pleiteados, possibilitando assim a realização do recapeamento, o que representará uma significativa melhoria na infraestrutura local, conferindo benefícios substanciais tanto aos residentes nas ruas quando aos que à utilizam como passagem.

- Ruas recapeadas facilitam o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais e mercados, melhorando a qualidade de vida;
- O recapeamento reduz o desgaste de veículos, resultando em menores custos de manutenção para os residentes no município;
- Ruas recapeadas proporcionam condições mais seguras de tráfego, reduzindo os riscos de acidentes para residentes e visitantes;
- Ruas recapeadas exigem menos manutenção do que ruas não pavimentadas, reduzindo os custos de reparos e aumentando a durabilidade da infraestrutura viária;

Ao implementar o recapeamento, é imperativo considerar minuciosamente as características locais, atender às demandas dos moradores e adotar uma abordagem sustentável que concilie o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

Solução como um todo

A solução como um todo refere-se à execução direta, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEINFRA), dos serviços de recapeamento e reparo superficial das vias urbanas em setores específicos do município de Senador Canedo/GO. Com a locação dos maquinários necessários e a aquisição de materiais específicos, conforme detalhado.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a locação de equipamentos e a aquisição de materiais necessários para a execução direta dos serviços de recapeamento e manutenção de vias urbanas no município de Senador Canedo, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Os serviços de recapeamento e manutenção das vias serão realizados diretamente pela SEINFRA. A execução direta pela própria Secretaria garante maior controle sobre a qualidade e a eficiência dos serviços.

• **LOCAÇÃO DO MAQUINARIO**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FUNÇÃO
Vibroacabadoras	2	Aplicação uniforme da camada asfáltica
Rolo de Pneu	2	Compactação da superfície
Rolo Liso	2	Compactação adicional e nivelamento da superfície
Caminhão Basculante	14	Transporte de material
Caminhão Prancha	1	Transporte de equipamentos pesados
Caminhão Tanque Distribuidor de Asfalto	2	Distribuição e aplicação do asfalto

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados durante o período de execução dos serviços, evitando paradas que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- Caso qualquer equipamento apresente defeito ou problema técnico, o fornecedor deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de igual capacidade e condição operacional, sem custo adicional para a SEINFRA.

• **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) FAIXA C	18.231,03	T	Utilizado para recapeamento das vias urbanas, com espessura de 3 cm e reparos superficiais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

RR-2c	110,44	T	Ligante utilizado para melhorar a adesão e durabilidade do pavimento
-------	--------	---	--

- Assegurar que os materiais sejam entregues nos prazos estipulados no contrato, de modo a não comprometer o cronograma de execução dos serviços.
- Atender às especificações técnicas e normas vigentes, garantindo a durabilidade e a eficiência do recapeamento asfáltico.

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante que comprove que a mesma já forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.

- a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
b) Descrição mínima dos serviços executados, com quantidades;

ITEM	QUANTIDADE JÁ FORNECIDA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) FAIXA C	9.115,52
RR2-c	55,22

- c) Comprovação da qualidade dos serviços e da inexistência de irregularidades;
d) Atestados em via original, com assinaturas físicas ou digitais.

4.1.2. Comprovação de capacidade técnica através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante que comprove que a mesma já forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.

4.1.3. Requisito Locação de Equipamentos

- 4.1.3.1. Em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia.
4.1.3.2. Todos os equipamentos devem ser operados por pessoal qualificado e treinado, com a devida habilitação para operação dos mesmos.
4.1.3.3. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos necessários para garantir a aplicação eficiente do CBUQ e a execução adequada dos serviços de recapeamento e reparo superficial.
4.1.3.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução do contrato, conforme especificado no objeto desta licitação.

4.2. DO FRETE E LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. O Frete do RR2-c E CBUQ FAIXA C, fica a cargo do Contratante, limitado a um raio de 40km da sede da prefeitura municipal de Senador Canedo.
4.2.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitando os prazos e as condições estipuladas nas ordens de fornecimento.

4.3. Documentação de Habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos:

4.3.1. Consulta Prévia:

Antes do exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação. Serão consultados os seguintes cadastros:

SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme exigido pelo art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

4.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (empresa individual);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (sociedades comerciais);
- c) Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis);
- d) Decreto de autorização (empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País).

4.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação do plano de recuperação judicialmente acolhido.

4.4. Qualificação Técnica:

Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por entidades de direito público ou privado. A comprovação deverá incluir:

- a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- b) Descrição mínima dos serviços executados, com quantidades;
- c) Comprovação da qualidade dos serviços e da inexistência de irregularidades;
- d) Atestados em via original, com assinaturas físicas ou digitais.

4.5. Documentação Complementar para Cooperativas (se aplicável):

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida documentação adicional, incluindo a relação dos cooperados que executarão o contrato, DRSCI, comprovação de capital social, registro na forma da Lei nº 5.764/1971, entre outros.

5. EXECUÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, EMISSÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

As ordens de fornecimento de materiais e locação de equipamentos serão emitidas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada. As entregas deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) e de acordo com as necessidades do município.

As ordens de fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, a indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens a serem entregues ou realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência.

O prazo de entrega dos materiais e disponibilização dos equipamentos será de até 10 (dez) dia útil, a contar da ordem de fornecimento, podendo variar conforme a demanda específica e a complexidade do serviço.

As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, incluindo fac-símile e correio eletrônico.

A critério da Administração, poderá haver redução ou ampliação da quantidade contratada, respeitados os limites legais, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme as especificações constantes do edital, com base nas normas técnicas pertinentes, em especial as diretrizes estabelecidas pela ABNT e outros órgãos competentes.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato, podendo este prazo ser ajustado conforme o andamento das atividades e eventuais necessidades de prorrogação. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Senador Canedo em conformidade com a entrega dos materiais e a prestação dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente, após a entrega e o recebimento dos produtos.

Para efeito de pagamento, previamente à emissão da fatura correspondente, sendo o pagamento condicionado ao valor dos materiais efetivamente entregues.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

O pagamento pela locação dos equipamentos será efetuado mensalmente pelo Município de Senador Canedo, com base nas medições realizadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal, comprovando a efetiva utilização dos equipamentos durante o período correspondente.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o período de utilização dos equipamentos conforme estipulado no contrato. A medição servirá de base para a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, que deverá ser apresentada ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao período medido.

O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento caso a prestação dos serviços de locação esteja em desacordo com as especificações constantes deste edital e contrato. Nesse caso, a CONTRATADA será notificada para proceder à regularização das pendências apontadas.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A intervenção será realizada em diversos setores, no Município de Senador Canedo GO, conforme quadro de áreas anexado.

O projeto prevê o recapeamento de 233.731,12 m² de pavimento, abrangendo 71 ruas e avenidas. Este recapeamento é crucial para corrigir desgastes e irregularidades existentes, garantindo uma superfície de rolamento mais segura e confortável para motoristas e pedestres. A revitalização das vias contribuirá para a longevidade do pavimento e a eficiência do tráfego, reduzindo custos futuros de manutenção e melhorando a qualidade de vida da população.

BAIRRO	QUANTIDADE	UNIDADE
Residencial Paraíso	76.601,00	m²
Boa vista I	6.167,00	m²
Jardim Canedo I	42.976,48	m²
Jardim Canedo II	53.456,00	m²
Jardim Canedo III	50.543,78	m²
Laranjeiras	3.986,85	m²

8 – LICITAÇÃO/MODALIDADE

A modalidade de licitação adotada para este processo será PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO. A locação dos equipamentos será julgada pelo critério de menor preço por item

09 – SERVIÇOS

09.1 – As obrigações decorrentes da licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

INFRAESTRUTURA e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de ARP, observando as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta da vencedora.

09.2 – Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações neste projeto básico.

09.2 – Os serviços deverão ser executados conforme o constante neste Projeto básico, Projetos, Normas Técnicas vigentes, demais condições constantes do Edital de Licitação e Anexos, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados e ainda, demais disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

09.3 – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidas sem manifestação por escrito aceita pela contratante, sujeitar-se-á às penalidades do Edital e legislação pertinente.

10– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A supervisão da execução direta dos serviços é de inteira responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), através de seus técnicos especializados.

10.2 – Da Fiscalização:

10.2.1 – A Fiscalização será responsável por monitorar o fornecimento e a entrega dos materiais diretamente à SEINFRA, incluindo:

10.2.1.1 – Verificação das condições de entrega dos materiais, como Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) FAIXA C e RR-2c, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

10.2.1.2 – Controle da qualidade e adequação dos materiais e equipamentos fornecidos, garantindo que atendam aos requisitos para a execução dos serviços.

10.2.1.3 – Registro de eventuais atrasos ou problemas no fornecimento que possam impactar o cronograma estabelecido pela SEINFRA.

10.2.1.4 – Comunicação imediata à SEINFRA sobre qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes no fornecimento dos materiais.

10.2.1.5 – Verificação das condições meteorológicas que possam impactar a qualidade dos materiais ou a operação das ferramentas no momento da entrega.

10.2.1.6 – Emissão de relatórios periódicos sobre o estado do fornecimento e a conformidade dos materiais entregues.

10.2.1.7 – Proposição de medidas corretivas quando necessário para garantir a conformidade com os requisitos contratuais.

10.2.1.8 – Registro de quaisquer outros fatos ou ocorrências relevantes que possam afetar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos à SEINFRA.

11 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.1 – As ordens de fornecimento serão emitidas de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total especificada. Os materiais estipulados deverão ser entregues no prazo determinado no contrato e deverão ser destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2 – Cada ordem de fornecimento deve conter a identificação da unidade requisitante, o número do contrato, o número da licitação, o número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens a serem fornecidos, as quantidades, datas e prazos de vigência.

12 – SUBCONTRATAÇÃO



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

12.1 – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do fornecimento, desde que dentro dos limites admitidos pela Administração no ato convocatório e no contrato (De acordo com a Lei nº 14.133/21 artigos 122 e 137). É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

12.2 – A subcontratação só será permitida se houver previsão contratual. Se efetivada sem autorização da Administração, constituirá motivo para rescisão contratual.

12.2 – Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes em contrato.

13 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

As ordens de fornecimento de materiais e locação de equipamentos serão emitidas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada. As entregas deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) e de acordo com as necessidades do município.

As ordens de fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, a indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens a serem entregues ou realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência.

O prazo de entrega dos materiais e disponibilização dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, a contar da ordem de fornecimento, podendo variar conforme a demanda específica e a complexidade do serviço.

As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, incluindo fac-símile e correio eletrônico.

A critério da Administração, poderá haver redução ou ampliação da quantidade contratada, respeitados os limites legais, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme as especificações constantes do edital, com base nas normas técnicas pertinentes, em especial as diretrizes estabelecidas pela ABNT e outros órgãos competentes.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato, podendo este prazo ser ajustado conforme o andamento das atividades e eventuais necessidades de prorrogação. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

14 – PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 – Advertência.

14.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação.

14.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.2.1 – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

14.2.2 – Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

14.2.3 – Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.4 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto.

14.2.6 – Não manter a proposta.

14.2.7 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.4 – Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.5 – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

14.6 – Para garantir o fiel cumprimento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados.

16.2 – Prover acesso aos serviços, sem interrupção, durante toda a vigência do Contrato.

16.3 – Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

16.4 – Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração no fornecimento ou locação que influenciem a operacionalização dos mesmos.

16.5 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

17 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

17.1.2. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será 03(três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133, de 2021);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previstos, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133, de 2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, e alterações;

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

18.1. Da ARP poderão se elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertando inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrantes deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, se outro prazo for informado no pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

18.10. Eventual prorrogação fica a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19 – GENERALIDADES

19.1 – Não poderá a contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais/Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos Projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior Contrato.

19.2 – Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a locação ou fornecimento, serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

a. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1. Objetivo

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

2. Referências normativas

NORMA DNIT 031/2006 – ES

Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

3. Definição

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

4. Condições gerais

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

5. Condições específicas

5.1. Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas.

5.1.1. Cimento asfáltica

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo:

- CAP-30/45
- CAP-50/70
- CAP-85/100

5.1.2. Agregados

5.1.2.1. Agregado graúdo



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;

NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDml, e sem ligante IDm, cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: IDml $\leq$ 5% e IDm $\leq$ 8%.

b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);

c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME 089).

5.1.2.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

5.1.2.3 Material de enchimento (filer)

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós- calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

5.1.2.4 Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

a) Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);

b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

5.2. Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER ME 083) e aos percentuais do ligante asfáltica determinados pelo projeto da mistura.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.

No projeto da curva granulométrica, para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3 – Condições de Segurança.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

Características	Método de ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME 043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, MPa	DNER-ME 138	0,65	0,65

b) As Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;

c) As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho Nominal Máximo do agregado		VAM Mínimo %
#	m m	
1½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

5.3. Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) Depósito para ligante asfáltico;

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um Sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

b) Silos para agregados;

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

c) Usina para misturas asfálticas;

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "clam-shell" ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em "display" de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

d) Caminhões basculantes para transporte da mistura;

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

e) Equipamento para espalhamento e acabamento;

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

f) Equipamento para compactação;

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

5.4. Execução

5.4.1. Pintura de ligação

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

5.4.2. Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de

75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

5.4.3. Aquecimento dos agregados

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

5.4.4. Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

5.4.5. Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 5.3 quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

5.4.6. Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 5.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

5.4.7. Abertura ao tráfego

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

6. Manejo ambiental

Para execução do concreto asfáltico são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora.

Os cuidados observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção, a estocagem e a aplicação de agregados, assim como a operação da usina.

NOTA: Devem ser observadas as prescrições estabelecidas nos Programas Ambientais que integram o Projeto Básico Ambiental – PBA.

6.1. Agregados

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras e areias devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) caso utilizadas instalações comerciais, a brita e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra;
- b) não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- c) planejar adequadamente a exploração da pedreira e do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- d) impedir as queimadas;
- e) seguir as recomendações constantes da Norma DNER-ES 279 para os caminhos de serviço;
- f) construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

g) além destas, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA-07 – Instrução de Serviço Ambiental: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/ mitigação/ eliminação.

6.2. Cimento asfáltico

AGENTE POLUIDOR	FONTES POLUIDORAS
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos. Misturador de asfalto: hidrocarbonetos. Aquecimento de cimento asfáltico: hidrocarbonetos. Tanques de estocagem de óleo combustível e de cimento asfáltico: hidrocarbonetos.
III. Emissões Fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, áreas de peneiramento, pesagem e mistura.

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

Recuperar a área afetada pelas operações de construção / execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filer;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e do cimento asfáltico.

Os agentes e fontes poluidoras compreendem:

NOTA: Emissões Fugitivas - São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar seu fluxo.

Em função destes agentes devem ser obedecidos os itens 6.3 e 6.4.

6.3. Instalação

Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distancia inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente.

O Executante será responsável pela obtenção da licença de instalação/operação, assim como pela manutenção e condições de funcionamento da usina dentro do prescrito nesta Norma.

6.4. Operação



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclones e filtro de mangas ou por equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação.

Apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental.

Dotar os silos de estocagem de agregado frio de proteções lateral e cobertura, para evitar dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento.

Enclausurar a correia transportadora de agregado frio.

Adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera. Manter pressão negativa no secador rotativo, enquanto a usina estiver em operação, para evitar emissões de partículas na entrada e na saída.

Dotar o misturador, os silos de agregado quente e a peneiras classificatórias do sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera.

Fechar os silos de estocagem de mistura asfáltica.

Pavimentar e manter limpas as vias de acesso internas, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% de opacidade.

Dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco.

Adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas mangas.

Acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo. Manter em boas condições todos os equipamentos de processo e de controle.

Dotar as chaminés de instalações adequadas para realização de medições.

Substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora (gás ou eletricidade) e estabelecer barreiras vegetais no local, sempre que possível.

7. Inspeção

7.1. Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada, e satisfazer às especificações em vigor.

7.1.1. Cimento asfáltica

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER- ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

7.1.2. Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

a) Ensaios eventuais - Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM- D- 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);
- ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);

b) Ensaios de rotina

- 02 ensaios de granulometria do agregado, d e cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

7.2. Controle da produção

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória (vide item 7.4).

7.2.1. Controle da usinagem do concreto asfáltica

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

c) Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

d) Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

7.2.2. Espalhamento e compactação na pista

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura (conforme item 7.5, alínea "a").

7.3. Verificação do produto

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório (vide item 7.4):

a) Espessura da camada

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.

b) Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.

Os desvios verificados não devem exceder $\pm 5\text{cm}$.

c) Acabamento da superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ($\text{IRI} \leq 2,7$).

d) Condições de segurança

O revestimento de concreto asfáltica acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR ≥ 45 quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia - $1,20\text{mm} \geq \text{HS} \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98-216-7).

Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

7.4. Plano de Amostragem - Controle Tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da produção e do produto são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a seguinte tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277):



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL

n	5	6	7	8	9	10	11	12
K	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16
α	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL
(continuação)

n	13	14	15	16	17	19	21
K	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
α	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n° de amostras, k = coeficiente multiplicador, α = risco do Executante							

7.5. Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado em 7.4, deverão cumprir as Condições Gerais e Específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

$X - ks < \text{valor mínimo especificado}$ ou $X + ks > \text{valor máximo de projeto}$: Não Conformidade; $X - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$ ou $X + ks \leq \text{valor máximo de projeto}$: Conformidade;

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

x_i - valores individuais $\bar{X}$ - média da amostra

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

Se $x - ks < \text{valor mínimo especificado}$: Não Conformidade; Se $x - ks \geq \text{valor mínimo especificado}$: Conformidade.

Os resultados do controle estatístico serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das "Não-Conformidades" da Produção e do Produto.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário será rejeitado.

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 28/08/2024 14:32:29
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 60



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA COM ESTIMATIVA DE VALORES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT./MÊS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MATERIAL BETUMINOSO							R\$ 364.142,6460
1.1	GOINFRA	40580	FORNECIMENTO DE RR-2C	T	110,44	-	R\$ 3.297,26	R\$ 364.142,6460
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							R\$ 8.021.937,4728
2.1	COMP.	001	FORNECIMENTO DE CBUQ "Faixa C" (AC/BC)	T	18.231,03	-	R\$ 440,02	R\$ 8.021.937,4728
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 1.976.035,0000
3.1	GOINFRA	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	UNID.	14,00	R\$ 22.351,67	R\$ 67.055,00	R\$ 938.770,0000
3.2	GOINFRA	30105	CAMINHÃO PRANCHA	UNID.	1,00	R\$ 25.078,33	R\$ 75.235,00	R\$ 75.235,0000
3.3	GOINFRA	30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	UNID.	2,00	R\$ 16.575,00	R\$ 49.725,00	R\$ 99.450,0000
3.4	GOINFRA	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	UNID.	2,00	R\$ 30.845,00	R\$ 92.535,00	R\$ 185.070,0000
3.5	GOINFRA	30012	ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	UNID.	2,00	R\$ 30.240,00	R\$ 90.720,00	R\$ 181.440,0000
3.6	GOINFRA	30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	UNID.	2,00	R\$ 82.678,33	R\$ 248.035,00	R\$ 496.070,0000
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 10.362.115,1188	

Obs.: O preço unitário dos equipamentos refere-se ao preço unitário equivalente aos três meses de locação, para a execução dos serviços

Toda a sinalização viária fica de responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito (PROJETO E EXECUÇÃO)



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAIS BETUMINOSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega dos produtos no prazo definido pela secretária solicitante, após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXX**
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ **PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX** (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAIS BETUMINOSOS E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DIRETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As ordens de fornecimento de materiais e locação de equipamentos serão emitidas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada. As entregas deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinfra) e de acordo com as necessidades do município.

9.2. As ordens de fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, a indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens a serem entregues ou realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência.

9.3. O prazo de entrega dos materiais e disponibilização dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento, podendo variar conforme a demanda específica e a complexidade do serviço.

9.4. As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, incluindo fac-símile e correio eletrônico.

9.5. A critério da Administração, poderá haver redução ou ampliação da quantidade contratada, respeitados os limites legais, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme as especificações constantes do edital, com base nas normas técnicas pertinentes, em especial as diretrizes estabelecidas pela ABNT e outros órgãos competentes.

9.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato, podendo este prazo ser ajustado conforme o andamento das atividades e eventuais necessidades de prorrogação. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas despesas o produto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 28/08/2024 14:32:29
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 60